

Medida Provisória nº 1519, de 1996

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01519 1996, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 34 DA LEI 9082, DE 25 DE JULHO DE 1995, E DO ART. 35 DA LEI 9293, DE 15 DE JULHO, DE 1996, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 1996 E 1997.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 23/10/1996 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 23/10/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1519/1 de 1996

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

23/10/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 24 10 PAG 13421.

23/10/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A
EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

23/10/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADA FOLHA 18 REFERENTE A OFICIO DO LIDER DO PV DA CAMARA DOS DEPUTADOS DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIAÇÃO DA MEDIDA.

09/10/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADAS FOLHAS (13 A 17) REFERENTES AOS OFICIOS DOS LIDERES DO PFL, PSDB, PSL, (SF); E BLOCO PFL/PTB, BLOCO PSDB, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIAÇÃO DA MATERIA.

09/10/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INDICAÇÃO DOS DEP FERNANDO GABEIRA E GILNEY VIANA COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, PARA COMPOREM A COMISSÃO MISTA, CONFORME OF. 208, DA LIDERANÇA DO PV. DSF 10 10 PAG 16661.

08/10/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

27/09/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

27/09/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

26/09/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 27 09 PAG 16408.
DCN 16 10 PAG 11459.

26/09/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 26 09, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 27 09, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 26 09, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 05 10, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 20 10, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

26/09/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA - TITULARES: PMDB - SEN JADER BARBALHO E NABOR JUNIOR; PFL - VILSON KLEINUBING E JONAS

TRAMITAÇÃO

PINHEIRO; PSDB - COUTINHO JORGE; PPB - EPITACIO CAFETEIRA; PSL - ROMEU TUMA E SUPLENTE: PMDB - GERSON CAMATA E CARLOS BEZERRA; PFL - HUGO NAPOLEÃO E WALDECK ORNELAS; PSDB - JOSE IGNACIO FERREIRA; PPB - LUCIDIO PORTELLA E DEP - TITULARES: BLOCO (PFL/PTB) PAULO GOUVEA E ELISEU RESENDE; BLOCO (PMDB/PSD/PSL/PSC) MICHEL TEMER; BLOCO (PPB/PL) ODELMO LEÃO; PSDB - LUIZ CARLOS HAULY; PV - FERNANDO GABEIRA; PMN - BOSCO FRANÇA E DEP - SUPLENTE: BLOCO (PFL/PTB) LAURO CARNEIRO E OSORIO ADRIANO; BLOCO (PMDB/PSD/PSL/PSC) GEDDEL VIEIRA LIMA; BLOCO (PPB/PL) - GERSON PERES; SDB - AYRTON XEREZ.

26/09/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01519 1996. (PUBLICADA NO DOFC 21 09 PAG 18813-A). EDIÇÃO EXTRA.

24/09/1996 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 02 (DUAS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1519/1996

Data: 20/09/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01519 1996, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 34 DA LEI 9082, DE 25 DE JULHO DE 1995, E DO ART. 35 DA LEI 9293, DE 15 DE JULHO, DE 1996, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCICIOS DE 1996 E 1997.